



Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas

Versão 00/2022

20-12-2022

Índice

1. Enquadramento.....	3
2. Caracterização Organizacional	3
2.1 Produtos e áreas de atuação.....	5
2.2 Missão, Visão e valores	6
2.3 Política.....	7
2.4 Estrutura Orgânica	8
3. Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	9
3.1 Áreas de atividade.....	9
3.2 Atos de corrupção e infrações conexas	9
3.4 Metodologia de gestão e avaliação de risco	10
3.5 Plano de Prevenção do Risco de Corrupção e Infrações Conexas	12
3.6 Responsável pela execução do PPR	13
3.7 Revisão e acompanhamento do plano.....	14
3.8 Divulgação do plano e relatórios.....	14

1. Enquadramento

Por forma a dar resposta ao o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, no dia 9 de dezembro de 2021, que vem criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovar o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), a Olitrem elaborou e aprovou neste documento o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

Com a finalidade de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, o presente plano, vem dar resposta às obrigações previstas no RGPC, refletindo também o trabalho desenvolvido no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade (ISO 9001) já implementado desde 2000. O mesmo resulta, assim, de uma análise das atividades desenvolvidas na organização, apresentando a identificação e classificação dos fatores que podem expor esta entidade a atos de corrupção e infrações conexas, assim como os mecanismos de controlo existentes para mitigar esses riscos.

2. Caracterização Organizacional

A Olitrem é uma empresa familiar que surge como continuação de uma anterior empresa, a Marecos Lda, fundada em 1964 na cidade de Luanda por Armando Marecos Ferreira. Os equipamentos frigoríficos da Marecos eram já nessa altura reconhecidos pela sua robustez, qualidade e durabilidade. Devido aos problemas socio-políticos ocorridos em Angola em 1974, a Marecos foi deslocalizada para Portugal e renomeada Olitrem.

História

Fundada a 5 de Março de 1964 na cidade de Luanda, Angola, por Armando Marecos Ferreira, a empresa Marecos, Lda. fabricou e desenvolveu equipamento de frio, designadamente Frio Comercial, Frio de Transporte e Frio Industrial, tendo atingindo grande dimensão e prestígio, ainda hoje reconhecido naquele país. Por razões sociopolíticas, surge a necessidade da sua deslocalização para Portugal em 1974, com a designação de Frio Marecos Lda.

Em 1987 é criada a Olitrem – Sociedade de Destilação de Óleos de Tremês tendo como principal objetivo a “Extração de óleos Vegetais para Perfumaria”.

Em 1993 a Olitrem alarga os seus horizontes à Representação, Construção e Reparação de Equipamento de Frio, passando gradualmente a ser esta a sua principal atividade. Adquire então os direitos da Marca Registada “MARECOS”, fazendo uma atualização de nome e de pacto social, no ano de 1999, para OLITREM, Indústria de Refrigeração, S.A..

Em 2009 inicia o desenvolvimento da primeira linha de equipamentos de frio direcionados para a área da saúde.

Em 2011 nasce a Olitrem SGPS com vista a integrar as várias empresas do grupo, sendo constituída pela Olitrem -S.A., S.A.V. – S.A. e a Frigelo, Lda., empresa sediada em Moçambique com o propósito de distribuir, instalar e prestar serviço técnico na área do frio industrial e equipamento hoteleiro.

Em 2014 a empresa investe em dois novos ramos de negócio visando diversificar as suas áreas de atuação: a fabricação de mobiliário neutro em inox, com uma equipa especializada para o desenvolvimento desde tipo de produtos, e a transformação de matérias plásticas através da extrusão e transformação, abastecendo as necessidades da empresa e permitindo o fornecimento a outros parceiros de negócio.

Em 2022 faz o rebranding da marca Marecos para a área de Hotelaria e Bebidas, e criação da marca Medgree destinada aos equipamentos específicos para a área da saúde

Atualmente o campo de ação situa-se essencialmente no Frio Comercial e Industrial, para a Indústria Hoteleira, Restauração e Bebidas, bem como em Frio Profissional para a área da saúde, transportando consigo a vasta experiência acumulada ao longo de muitos anos de atividade. A empresa vem conquistando cada vez mais o seu espaço de mercado, o que lhe permite atualmente ser uma das maiores empresas neste ramo de atividade em Portugal, constituindo-se como referência a nível europeu, com presença em mais de 30 países, em 3 continentes. Face às exigências do mercado e para concretização da sua política de melhoria, a Olitrem tem vindo a investir na inovação e atualização das suas instalações, equipamentos e produtos, contando atualmente com 210 colaboradores, numa área produtiva de 25.000 m².



Figura 1 – Empresa Olitrem S.A.

2.1 Produtos e áreas de atuação

A Olitrem produz equipamentos de refrigeração das marcas próprias **Marecos** e **Medgree**. Com mais de 50 anos de experiência na indústria de refrigeração, produz uma ampla variedade de produtos que preenchem todos os requisitos do setor de serviços alimentares e farmacêutico. A gama de equipamentos está dividida da seguinte forma:

-  Armários de Refrigeração
-  Armários de Congelação
-  Arrefecedores de Garrafas
-  Caves de Vinho
-  Bancadas de trabalho Refrigeradas
-  Frigobares
-  Farmácia e Laboratório



Para além dos produtos que fabrica na sua fábrica em Portugal, a Olitrem comercializa equipamentos e mobiliário para canal HORECA.

2.2 Missão, Visão e valores

- **Missão**

A missão da Olitrem passa por produzir e comercializar equipamentos fiáveis e eficientes, adicionando valor aos nossos clientes e fornecedores através de uma equipa profissional e qualificada nos seus campos de atuação.

- **Visão**

A visão da Olitrem passa por manter um crescimento sustentado nas suas diversas áreas de negócio, mantendo a flexibilidade que a distingue, mas otimizando e melhorando processos de acordo com as práticas mais modernas na indústria. Aumentar a visibilidade e reconhecimento da sua marca a nível internacional, honrando sempre o legado de onde veio e a união que a caracteriza.

- **Valores**

Orgulho na nossa história

Liderança como objetivo

Inovação como palavra de ordem

Transparência como pilar para parcerias de sucesso

Respeito pelos parceiros e colaboradores

Excelência em tudo o que fazemos

Mérito devidamente reconhecido

Sustentabilidade de produtos e processos

Apoio ao cliente, garantindo o melhor serviço

Política da Qualidade

A Olitrem – Indústria de Refrigeração S.A. é uma empresa com forte implantação nos mercados nacional e internacional que se dedica à conceção, comercialização e produção de equipamentos de refrigeração e à comercialização e instalação de equipamento de hotelaria.

A Olitrem tem como opção estratégica da sua atividade garantir o desenvolvimento da organização e dos seus colaboradores envolvendo-os de forma ativa na realização de objetivos fundamentais da empresa, nomeadamente, na satisfação dos seus clientes e no estabelecimento de relações mutuamente vantajosas com os seus fornecedores.

A visão da Olitrem para a Qualidade assenta essencialmente nos seguintes pontos:

- **Qualidade na produção:** A conceção e a produção dos equipamentos são efetuadas de modo rigoroso, cumprindo as exigências legais e normativas aplicáveis aos produtos e os requisitos dos clientes.
- **Satisfação do Cliente:** Satisfazer as necessidades dos clientes fornecendo-lhes produtos de qualidade e prestando-lhes um serviço que corresponda às suas expectativas de modo a estabelecer uma relação de confiança e fidelidade,
- **Desenvolvimento da Organização:** Melhorar continuamente os seus processos, produtos e serviços de forma a cumprir os seus objetivos com eficiência, melhorando assim a eficácia do seu Sistema de Gestão da Qualidade.
- **Desenvolvimento dos Recursos Humanos** Desenvolver ações de formação para dotar os colaboradores dos conhecimentos necessários a um desempenho eficaz e, obtendo assim, satisfação pessoal e profissional, mantendo uma equipa estável e motivada.

Afim de concretizar esta política a Administração da Olitrem conta com colaboração dos seus colaboradores, fornecedores e clientes.

A Administração compromete-se a fazer cumprir a política agora em vigor, disponibilizando os recursos necessários para a sua implementação.

A Administração,



Data: 23/01/2018



Olitrem S.A.
Indústria de Refrigeração

2.4 Estrutura Orgânica

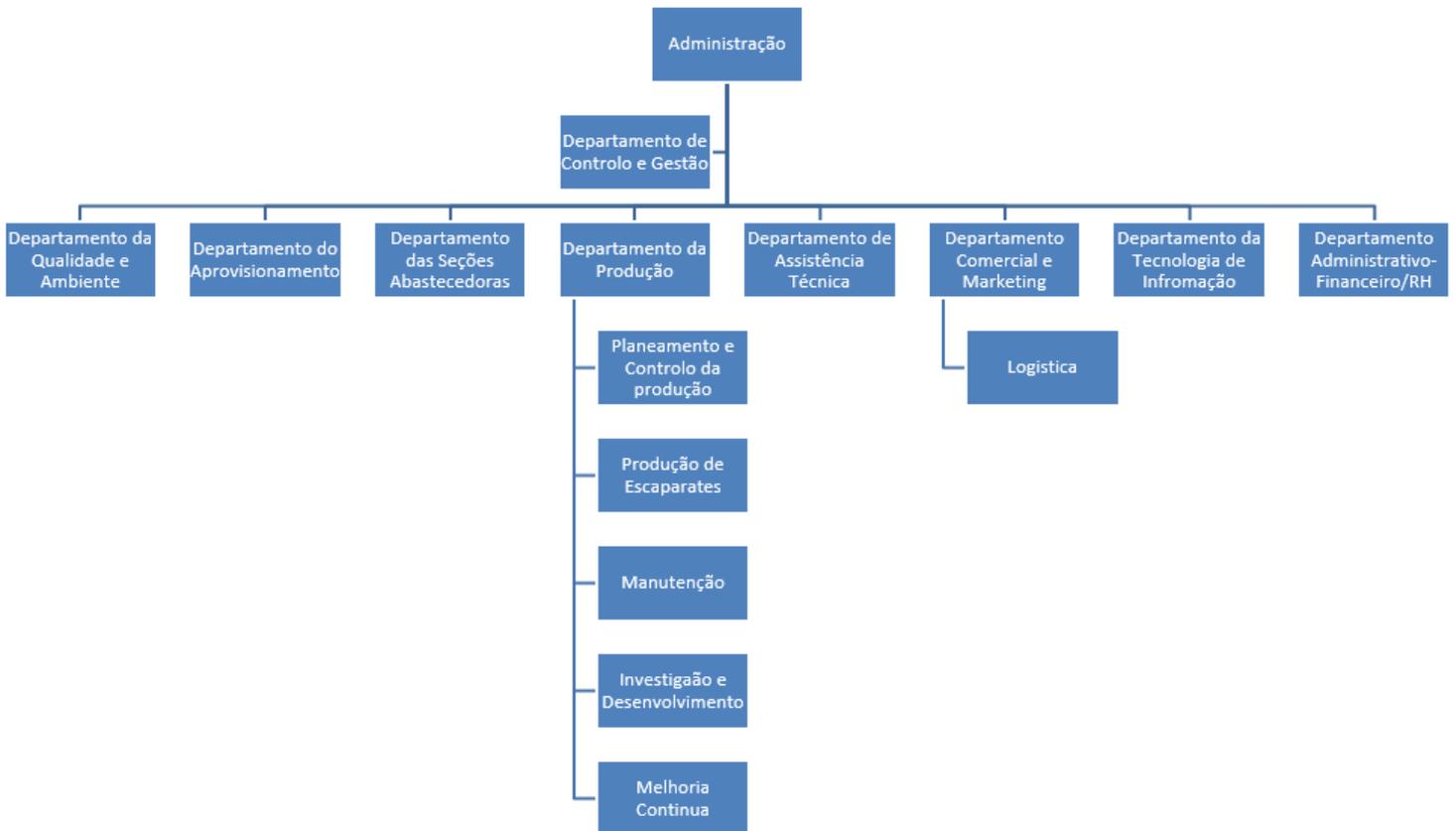


Armando Ferreira
(Administrador)



Edite Ferreira
(Administradora)

Organograma da empresa



3. Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

De forma a elaborar um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas completo e à medida da organização foram identificadas: as principais áreas de atividade potencialmente geradoras de riscos de corrupção e infrações conexas, os atos de corrupção e infrações que podem afetar a atividade, os principais riscos inerentes às atividades desenvolvidas e o seu impacto e por fim medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos identificados.

3.1 Áreas de atividade

As áreas de atividade isentas de riscos ou de risco residual não foram consideradas no PPR, desta forma foram consideradas no presente estudo as seguintes áreas de atividade, potencialmente geradoras de riscos de corrupção e infrações conexas:

- Gestão Administrativa e Financeira
- Gestão da Produção
- Gestão do Aprovisionamento
- Gestão Comercial
- IT

3.2 Atos de corrupção e infrações conexas

Entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito (artigo 3.º do RGPC), previstos no código penal.

Apresenta-se de seguida uma síntese de alguns dos crimes de corrupção e infrações conexas aplicáveis ao PPR da Olitrem:

1. **Corrupção** - qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro, constitui uma situação de corrupção. Estão ainda tipificados na lei outros crimes, de idêntica natureza e gravidade e, como tal, prejudiciais ao bom funcionamento das instituições e dos mercados.

2. **Abuso de Poder** - consiste no comportamento de quem abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.
3. **Peculato** - consiste na conduta de quem ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.
4. **Tráfico de Influência** - consiste no comportamento de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.
5. **Suborno** - um ato de suborno quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.
6. **Violação de Segredo por Trabalhador** - consiste na conduta de quem, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros.

3.4 Metodologia de gestão e avaliação de risco

Para a determinação do Nível de Risco (NR), foi utilizada a seguinte metodologia:

1. Identificação do risco por área de atividade potencial geradora de riscos de corrupção e infrações conexas;
2. Determinação do nível de risco;
3. Determinação das medidas de gestão do risco.

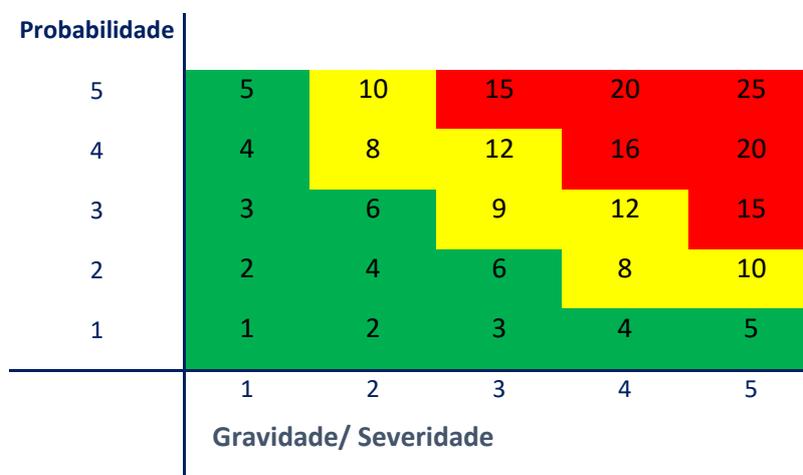
Determinação do NR  NR = G x P

G - Gravidade

Classificação da Gravidade/ Severidade (Pontuação Negativa)	
Classificação	Definição
1	Insignificante/ Sem gravidade – não tem qualquer impacto na organização e /ou de resolução imediata
2	Menor/ Pouca Gravidade – Os danos são ligeiros e rapidamente reparados sem custos adicionais
3	Moderado/ Com alguma gravidade – os danos são ainda de pouca dimensão e reparáveis a baixos custos
4	Crítico/ Muito grave – os danos são de grande dimensão e apenas reparáveis com elevados custos associados
5	Catastrófico/ Extremamente grave – Os danos são catastróficos, com perdas totais ou quase totais e irreparáveis

P - Probabilidade

Classificação da Probabilidade	
Classificação	Definição
1	Extremamente remota (<0,01%) – extremamente improvável que ocorra alguma vez
2	Remota (>0,01 - <0,1%) – espera-se que ocorra ou já ocorreu um vez durante a vida
3	Provável (>0,1% - <1%) – espera-se que possa ocorrer muitas poucas vezes durante a vida
4	Muito provável (>1% - <10%) – é esperado ocorrer várias vezes na vida
5	Frequente (>10%) – é esperado ocorrer muitas vezes durante a vida



LEGENDA:

15 a 25	Risco elevado - atenção urgente
6 a 12	Risco médio - revisão periódica
1 a 5	Risco baixo - controlar

Classificação da avaliação do risco:

- 1 a 5: Situação sob controlo, não é necessário, no presente efetuar qualquer ação de melhoria corretiva ou preventiva.
- 6 a 12: Devem ser estabelecidas medidas corretivas ou preventivas para controlar/reduzir o risco, devendo ser implementadas num período determinado.
- 15 a 25: A atividade não pode ser iniciada nem continuada até que se reduza o risco por via de ações de melhoria – corretiva ou preventiva.

3.5 Plano de Prevenção do Risco de Corrupção e Infrações Conexas

Áreas de Atividade	Descrição do Risco	Avaliação do Risco			Medidas de controlo
		P	G	NR	
Administração	Interferências políticas em decisões de gestão	1	4	4	Promover a adoção de comportamentos conforme o Código de Ética e de Conduta da Olitrem.
	Imparcialidade e falta de transparência na escolha de parceiros de negócios	1	2	2	Promover a adoção de comportamentos conforme o Código de Ética e de Conduta da Olitrem.
Gestão Administrativa e Financeira (inclui RH)	Favorecimento de colaboradores (conflito de Interesses)	1	3	3	Promover a adoção de comportamentos conforme o Código de Ética e de Conduta e o Plano de Igualdade de Oportunidades da Olitrem.
	Pagamentos indevidos (férias, licenças, faltas, horas, etc.)	2	2	4	Manter e melhorar o sistema informático implementado por forma a permitir o registo e controlo efetivo dos dias de férias gozados, faltas, licenças para que os pagamentos sejam feitos em consonância com a legislação em vigor.
	Acesso a informação sensível/informação privilegiada ou confidencial	2	3	6	Promover a adoção de comportamentos conforme o Código de Ética e de Conduta da Olitrem.
	Acesso a fundos indevidamente/utilização de bens públicos para fins privados	1	4	4	Auditorias de análise de contas. Controlo de processos internos.
	Gestão de contas bancárias em nome da Olitrem para fins fraudulentos	2	4	8	Definir níveis de acesso às contas. Movimento das contas com autorizações definidos (pelo menos dois nomes).
Gestão da Produção	Deficiente qualidade técnica ou falta de clareza nos critérios de avaliação do produto	2	4	8	Assegurar o acompanhamento e supervisão de cada atividade pelos responsáveis e efetuar controlos internos.

Áreas de Atividade	Descrição do Risco	Avaliação do Risco			Medidas de controlo
		P	G	NR	
	Tratamento desigual entre os colaboradores da produção	2	2	4	Promover a adoção de comportamentos conforme o Código de Ética e de Conduta e o Plano de Igualdade de Oportunidades da Olitrem. Rotatividade de pessoas nos postos de trabalho.
Gestão do Aproveitamento	Conflito de interesse nas análises de propostas e contratação de serviços.	1	4	4	Rotatividade de fornecedores. Privilegiar a realização de pagamentos por meios eletrónicos.
	Relações de negócios com países de alto nível de corrupção/ou sancionados	2	4	8	Garantir o cumprimento da legislação aplicável.
	Desvio de bens da instituição	2	4	8	Assegurar a realização periódica do inventário físico.
Gestão Comercial	Negociações de vendas com clientes privilegiados (Conflito de Interesses)	1	3	3	Privilegiar a realização de pagamentos por meios eletrónicos.
	Relações de negócios com países de alto nível de corrupção/ou sancionados	2	4	8	Garantir o cumprimento da legislação aplicável.
IT (Tecnologias de Informação)	Acesso a informação sensível/informação privilegiada ou confidencial.	2	3	6	Implementar e controlar medidas para reforçar a segurança da infraestrutura informática. Acessos físicos ao servidor controlados e restritos.
	Acesso indevido a sistema interno e fuga de informação	1	4	4	Garantir o armazenamento e a segurança dos dados através de mecanismos de backup. Garantir a manutenção da rede de dados. Acessos físicos ao servidor controlados e restritos.

Nota: As atividades com riscos aceitáveis, com classificação de 1 a 5, devem ser acompanhados de perto para assegurar o nível de risco.

3.6 Responsável pela execução do PPR

A implementação do Plano é da responsabilidade da Administração, competindo-lhes assegurar a eficácia das medidas de gestão do risco na sua esfera de atuação.

O acompanhamento e monitorização do Plano é coordenado pela Área da Qualidade juntamente com os responsáveis das atividades identificadas no ponto 3.1.

3.7 Revisão e acompanhamento do plano

De acordo com a legislação em vigor, o PPR está sujeito a um controlo e que integra os seguintes elementos:

1. Relatório de avaliação intercalar, elaborado no mês de outubro, nas situações identificadas de risco elevado ou máximo (alínea a), do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021);
- Relatório de avaliação anual, elaborado no mês de abril, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas (alínea b), do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021);
- Revisão do PPR em cada 3 anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica que justifique a sua revisão (n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021).

3.8 Divulgação do plano e relatórios

O PPR e respetivos relatórios de acompanhamento tem de ser comunicados internamente aos seus colaboradores e publicados na página oficial na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração (n.º 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021).